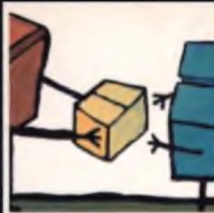


40
ano
UnB à frente



Lauro Morhy
organizador geral

Brasil em Questão

A Universidade e a
Eleição Presidencial



EDITORA

UnB

Ao completar suas primeiras quatro décadas de existência, a Universidade de Brasília (UnB) apresenta à sociedade *Brasil em Questão: a Universidade e a Eleição Presidencial*, coletânea de artigos que pode ser definida como verdadeira imersão na realidade histórica, cultural, política e socioeconômica brasileira.

Esta obra é resultado dos debates desenvolvidos no âmbito do *Fórum Brasil em Questão*, rico e promissor diálogo orientado por um esforço de busca e superação de nossos desafios. Instalado em fevereiro de 2002, o *Fórum Brasil em Questão* trouxe, à UnB, durante cinco meses, 41 especialistas das mais diversas áreas para apresentarem e discutirem suas visões sobre temas estratégicos para o País

Brasil **em Questão**

**A Universidade e a
Eleição Presidencial**

Fernando Henrique Cardoso

Presidente da República

Paulo Renato Souza

Ministro da Educação

Francisco César de Sá Barreto

Secretário de Educação Superior

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Conselho Diretor

Lauro Morhy – Presidente

Antônio C. de Matos Paiva

Carlos Alberto Rodrigues da Cunha

Carolina Martuscelli Bori

Flávio Rabelo Versiani

Inocência Mártires Coelho

Gileno Fernandes Marcelino

Jacques Rocha Velloso

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Reitor: *Lauro Morhy*

Vice-Reitor: *Timothy Martin Mulholland*

Decano de Ensino de Graduação: *Michelangelo Giotto S. Trigueiro*

Decano de Pesquisa e Pós-Graduação: *Noraí Romeu Rocco*

Decana de Extensão: *Dóris Santos de Faria*

Decano de Administração e Finanças: *Érico Paulo Siegmar Weidle*

Decana de Assuntos Comunitários: *Thérèse Hofmann Gatti*

Laboratório de Estudos do Futuro: *Henrique de Sousa Novaes*

Assessoria de Assuntos Internacionais: *José Flávio Sombra Saraiva*

Assessoria de Comunicação: *Rodrigo Caetano*



Brasil em Questão

A Universidade e a Eleição Presidencial

Organizador Geral

Lauro Morhy

Co-organizadores

Marcos Formiga

Regina Marques

Adler Andrade

Tânia Costa

Universidade de Brasília

Laboratório de Estudos do Futuro/Gabinete do Reitor

Editora Universidade de Brasília

2002

Equipe Editorial:

Profª. Drª. Wânia de Aragão-Costa (Preparação de Originais)

Belª. Carmem Galvão (Revisão)

Fernando Brandão e Franklin Cruz (Editoração Eletrônica)

Formatos Design Gráfico (Projeto Gráfico)

Formatos Design Gráfico (Capa e Aberturas sobre ilustrações de Richard Cook - *Getty Images*)

Copyright © 2002 by Editora Universidade de Brasília.

Impresso no Brasil.

Direitos exclusivos para esta edição:

Editora Universidade de Brasília

SCS Q. 02, Bloco C, Nº 78

Ed. OK, 2º andar

70300-500 Brasília-DF

Tel: (0xx61) 226-6874

Fax: (0xx61) 225-5611

editora@unb.br

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem a autorização por escrito da Editora.

Ficha catalográfica elaborada pela
Biblioteca Central da Universidade de Brasília

B823 Brasil em questão: a universidade e a eleição presiden-
 cial / Lauro Morhy (organizador). – Brasília : Editora
 Universidade de Brasília, 2002.
 512p.

ISBN 85-230-0700-8

1. Política – Brasil. 2. Governo: estrutura: política.
3.

Cidadania. I. Morhy, Lauro.

CDU – 32(81)

Agradecimentos

O trabalho coletivo é, sempre, resultado dos esforços de ponderável número de pessoas que se comprometem por acreditarem no objetivo final proposto. Somos gratos a todos que contribuíram para o êxito do Fórum *Brasil em Questão*.

Em especial, nosso reconhecimento aos palestrantes que ousaram apresentar e discutir questões inquietantes dos nossos dias, e propor caminhos para o Brasil.

Nominalmente, agradecemos ao grupo consultivo do Fórum: Adler Andrade, Amado Cervo, Antônio José Escobar Brussi, Benício Viero Schmidt, Cristovam Buarque, Dércio Munhoz, Dóris Faria, Érico Paulo Siegmair Weidle, Flávio Rabelo Versiani, Henrique de Sousa Novaes, Jacques Velloso, José Flávio Sombra Saraiva, José Geraldo de Sousa Júnior, Lúcia Mercedes de Avelar, Marcel Burstyn, Marcos Formiga, Michelângelo Giotto S. Trigueiro, Noraí Romeu Rocco, Pedro Tauil, Regina Marques, Rodrigo Caetano, Sophia Wainer, Tânia Costa, Thérèse Hofmann Gatti, Timothy Martin Mulholland, Vamireh Chacon, Viviane Coutinho Sabino.

Expressamos nossa gratidão aos colaboradores da Universidade de Brasília que ofereceram relevante apoio, sem o qual não teria sido possível a realização do Fórum *Brasil em Questão* e a publicação deste livro – especialmente Decanato de Ensino de Graduação; Decanato de Extensão; Decanato de Assuntos Comunitários; Departamento de Música/IDA; Cerimonial; Prefeitura do Câmpus; Assessoria de Comunicação; Assessoria de Assuntos Internacionais;

Centro de Informática; Núcleo de Multimídia e Internet do Departamento de Engenharia Elétrica, CPCE, Gabinete do Reitor, Editora da Universidade. Também agradecemos aos músicos que se apresentaram no início dos debates e à Escola do Futuro da USP.

LAURO MORHY
REITOR DA UNB

Sumário

APRESENTAÇÃO

Lauro Morhy 11

ABERTURA DO FÓRUM

Lauro Morhy 15

29 de fevereiro BRASILIDADE

Roberto Freire 21

Artur da Távola 31

Aspásia Camargo 37

Vamireh Chacon 47

10 de março BRASIL NO MUNDO

Samuel Pinheiro Guimarães 53

Oliveiros Ferreira 63

Amado Cervo 75

20 de março POLÍTICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

Márcio Pochman 85

André Urani 97

Cristovam Buarque 107

3 de abril A INFRA-ESTRUTURA NACIONAL

Yeda Crusius 119

Luiz Pinguelli Rosa 129

Décio Munhoz 139

10 de abril SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

Sergio Arouca 155

Marcos Helano Montenegro 167

Sebastião Viana 177

Pedro Tauil 185

17 de abril EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Roberto Vermulm 197

Sergio Rezende 207

João Batista de Oliveira 217

Lauro Morhy 231

24 de abril CIDADANIA, EXCLUSÃO SOCIAL
E VIOLÊNCIA

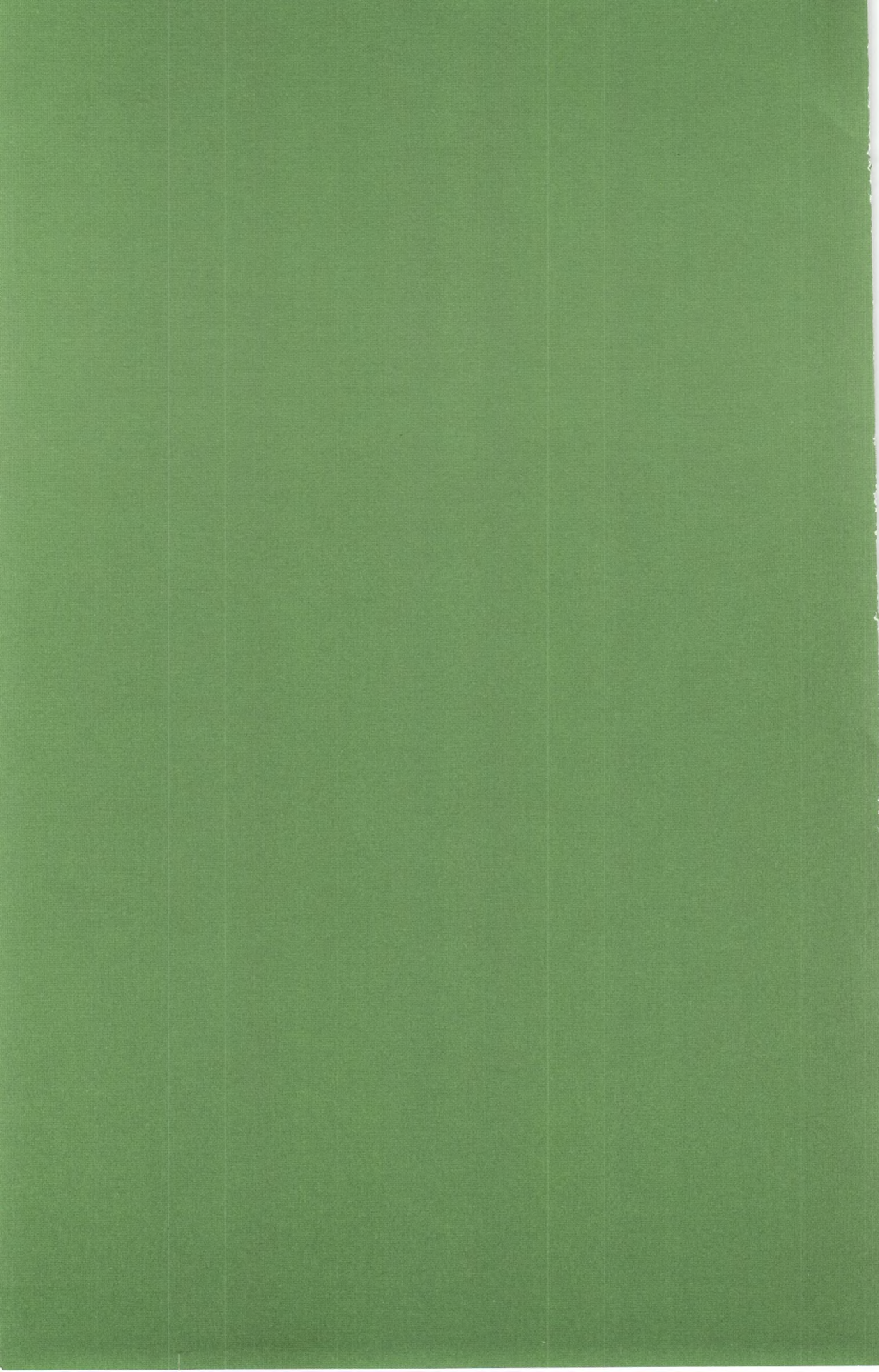
Guilherme de Almeida 239

Sueli Carneiro 245

Luiz Mott 253

Dóris Faria 261

5 de junho	A DIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA	
	Armando Mendes	275
	Maria Adélia de Souza	283
	Eduardo Suplicy	295
	Cristina Mac Dowell	307
	Marcos Formiga	321
19 de junho	MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AMAZÔNIA	
	Washington Novaes	351
	Marina Silva	361
	Edna Ramos Castro	371
	Marcel Burstyn	379
3 de julho	REFORMAS ESTRUTURAIS PARA O PAÍS	
	Ricardo Varsano	391
	Wilson Cano	405
	Vinícius Carvalho Pinheiro	433
	José Geraldo	447
17 de julho	A UNIVERSIDADE BRASILEIRA	
	Helgio Trindade	459
	Edson Franco	475
	Jacques Velloso	485
	Lauro Morhy	499



Reformas estruturais para o País

Ricardo Varsano

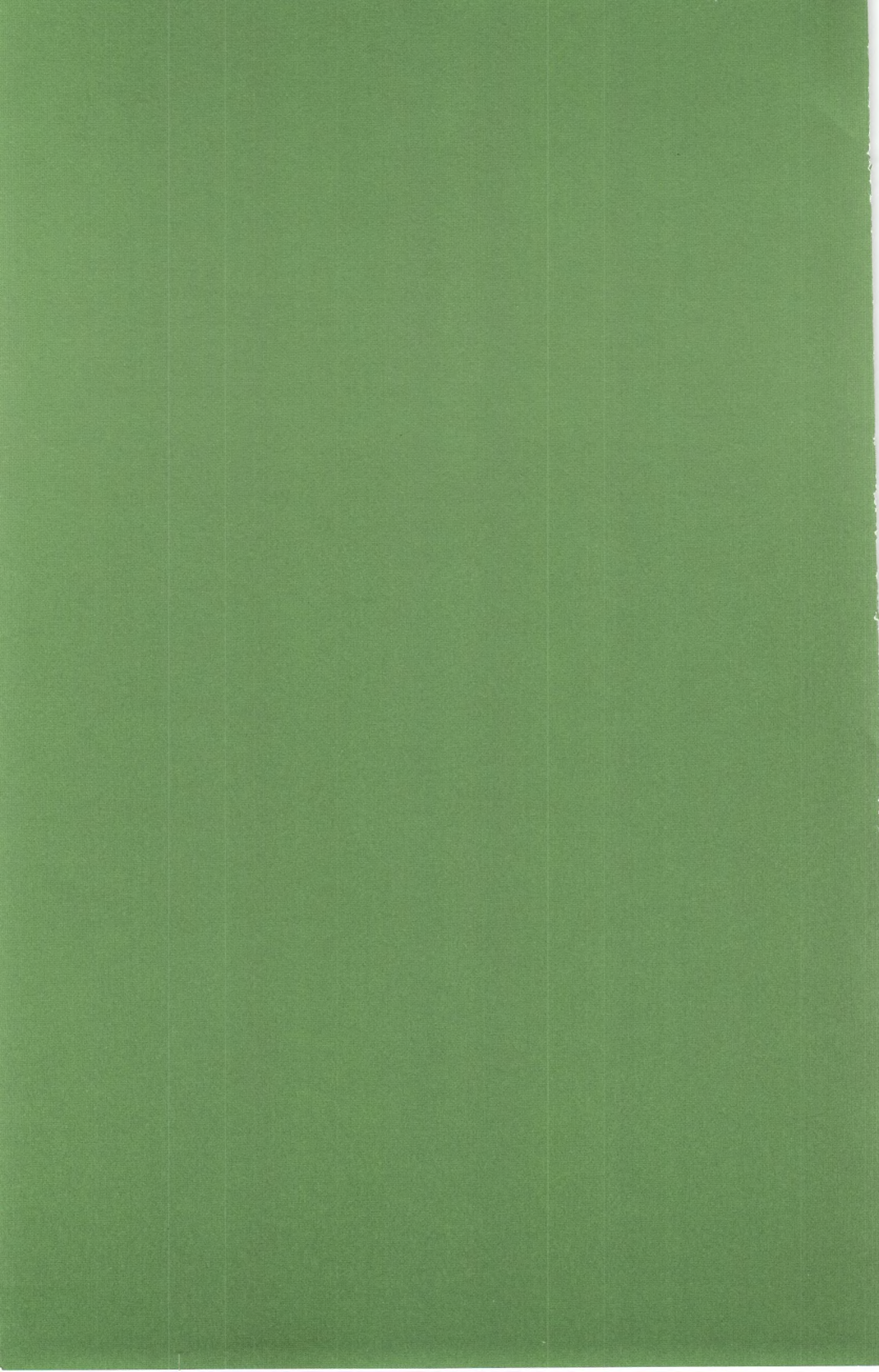
Wilson Cano

Vinícius Carvalho Pinheiro

José Geraldo de Sousa Júnior

3 de julho





Fortalecendo a Previdência Social

Vinícius Carvalho Pinheiro

A reforma dos sistemas de previdência social tem sido um tema recorrente nas agendas políticas e econômicas dos governos em razão da constante necessidade de adequação ao processo de envelhecimento populacional, às modificações nas relações de trabalho e às restrições fiscais.

A experiência nacional e internacional mostra que as dificuldades políticas para realizar mudanças nesta área são enormes, pois das reformas da previdência são iniciativas de realocação do gasto público que têm custos concentrados e benefícios difusos.

As perdas são tangíveis e facilmente identificadas por nomes e endereços da minorias interessadas, que têm grandes incentivos para se mobilizar politicamente bloqueando o processo. Por outro lado, os benefícios prometidos pela reforma, relacionados com a viabilidade financeira e atuarial do sistema, são difusos na população em geral, e mesmo entre gerações, que não estão representadas nas arenas políticas. O equilíbrio atuarial é uma espécie de bem público que interessa a todos, mas ninguém tem

Vinícius Carvalho Pinheiro é Secretário de Previdência Social e Secretário-Executivo substituto do Ministério da Previdência e Assistência Social. É responsável pela formulação da Política Previdenciária para os trabalhadores do setor privado e público e da Política de seguro de acidente do trabalho. Mestre em Ciência Política pela UnB.

incentivo individual suficiente para lutar por ele. Ao contrário, a lógica de ação coletiva dos grupos organizados é orientada para conseguir ou manter posição relativa privilegiada.

No Brasil a reforma da previdência compreende um conjunto de mudanças constitucionais e legais que ocorreram no país desde 1998, abrangendo o regime geral de previdência social – RGPS, que cobre os trabalhadores da iniciativa privada até o teto de R\$ 1.561,00 os regimes próprios de previdência dos servidores públicos e o regime privado de previdência complementar.

O marco deste processo foi a aprovação da Emenda Constitucional no. 20 em dezembro de 1998, que alterou os três regimes previdenciários e permitiu a discussão no Congresso Nacional de uma série de projetos de leis complementares e ordinárias regulamentando matérias específicas entre os anos de 1999 e 2001. A aprovação destes projetos, em conjunto com a conversão em lei de várias medidas provisórias editadas em 1998¹, conformaram um novo arcabouço jurídico-institucional de organização do sistema previdenciário.²

Neste processo ficou claro que o modelo de reforma da previdência brasileiro difere-se substancialmente, até o momento, da tendência de privatização observada nos demais países latino-americanos. Países como o Chile, Argentina, Uruguai, Bolívia, Peru, Colômbia e México optaram por substituir, parcialmente ou integralmente, os sistemas públicos de repartição por sistemas privados obrigatórios de capitalização. No Brasil a decisão adotada foi de manter e fortalecer o regime geral de repartição que cobre os proventos integrais de 88% da população ocupada no setor formal privado³, eliminando-se distorções e regimes especiais, ajustando-o à dinâmica demográfica e do mercado de trabalho e criando mecanismos para aumentar a sua cobertura. Paralelamente, têm-se buscado o desenvolvimento da previdência

complementar voluntária e privada, nas modalidades de planos abertos ou fechados, por meio do fortalecimento da capacidade regulatória, flexibilização e democratização do acesso. Finalmente, a estratégia de reforma previu a homogeneização de regras para os futuros servidores públicos e trabalhadores privados e ajustes nas contribuições dos atuais.

No Brasil, a opção de passagem para o regime de capitalização foi considerada inviável no curto prazo, devido às restrições fiscais e ao enorme custo de transição referente ao financiamento dos benefícios em manutenção no sistema repartição e ao reconhecimento das contribuições passadas. Estimativas realizadas por especialistas do Banco Mundial, IPEA e FGV entre 1995 e 1997⁴, assim como cálculos mais recentes feitos pela CEPAL⁵ apresentaram custos de transição oscilando entre 188% do PIB e 250% do PIB.

Ao mesmo tempo, a decisão de fortalecer o sistema público de repartição foi respaldada pela percepção de que a Previdência é um dos pilares da estabilidade social do país. Todos os meses o INSS paga mais de 20 milhões de benefícios. De acordo com o IBGE, para cada pessoa que recebe uma prestação da Previdência, há mais 2,5 que indiretamente também são beneficiadas⁶. Trata-se, portanto, de um sistema que, direta e indiretamente, chega a 70 milhões de brasileiros, o equivalente a 41,2% da população do país. Conforme estudo do IPEA, as transferências de recursos do INSS são responsáveis por retirar de baixo da linha de pobreza cerca de 18 milhões pessoas.⁷ Da mesma forma, em 61% dos municípios brasileiros, os recursos transferidos pelo INSS superam em as transferências constitucionais relativas ao Fundo de Participação Municipal – FPM no ano 2000.⁸

Os pagamentos de benefícios do INSS têm uma importância crucial na garantia de renda dos idosos e no dinamismo

econômico, especialmente na área rural. Funcionam como uma espécie de seguro agrícola, mantendo a regularidade da renda em meio à sazonalidade das atividades rurais, contribuindo para gerar empregos e fixar os trabalhadores no campo. Estima-se que os domicílios que têm idosos possuem uma renda per *capita* 15% superior aos demais, sendo que mais de 60% dos rendimentos dos idosos provém da Previdência Social⁹.

Neste processo de fortalecimento da previdência pública, o conjunto de medidas implementadas permitiu a reversão de tendência explosiva do *deficit* do RGPS que deverá se estabilizar ao longo dos próximos 20 anos em torno de 1,2% do PIB. Caso não houvesse avanços na área, o *deficit* chegaria a 3,6% do PIB no mesmo período.

Em relação à despesa, as modificações realizadas buscaram fortalecer o caráter contributivo e atuarial do sistema, estreitando-se a relação entre o que os segurados contribuem e o quanto deverão receber em benefícios.

Entre as principais mudanças, estão: a eliminação gradual da aposentadoria proporcional; a restrição à conversão de tempo de serviço especial, trabalhado em condições consideradas penosas, para a aposentadoria por tempo de contribuição; a restrição às aposentadorias especiais e a mudança na regra de cálculo do benefício, com introdução do fator previdenciário.

Estas modificações afetam, principalmente, as aposentadorias por tempo de contribuição (conhecidas antes da reforma como aposentadorias por tempo de serviço), que respondem por cerca de 40% do gasto total com benefícios. A consequência imediata da reforma tem sido o aumento da idade média de concessão deste benefício. Entre 1998 e 1999, a idade média aumentou praticamente 3 anos, subindo de 48,9 para

51,8 anos. Em 2001, considerando-se os benefícios concedidos de acordo com as regras da Lei n.º 9.876/99,¹⁰ a idade média chegou a 54,1 anos – ou seja, um crescimento de 5,2 anos na média etária da aposentadoria por tempo de contribuição em relação a 1998. Apesar deste avanço, esta idade média ainda é relativamente baixa se compararmos o Brasil com outros países da Europa e América, onde a aposentadoria é concedida com a idade mínima igual ou superior aos 60 anos. Certamente, a elevação da idade na aposentadoria a patamares superiores aos 60 anos para homens e mulheres é uma medida necessária para garantir a viabilidade futura do sistema.

Do lado da receita, enquanto a massa salarial mensurada pela Pesquisa Mensal de Emprego – PME do IBGE diminuiu 0,1 % entre 2001 e 2000, a arrecadação corrente da previdência aumentou em 5%. Esse descolamento entre a arrecadação previdenciária e a massa salarial foi possível em razão das medidas de reforma da Previdência de aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação e recuperação de créditos¹¹, implementadas desde 1999, que, em 2001, significaram um incremento da ordem de R\$ 5,1 bilhões nas receitas.

Certamente, novas medidas serão necessárias nos próximos anos. A reforma da previdência deve ser entendida como um processo permanente de ajuste do sistema às modificações socioeconômicas, demográficas e no mercado de trabalho, sujeito às restrições políticas. O que foi feito até o momento representou um alívio em relação à tendência explosiva anterior e, com isso, a sociedade ganhou mais tempo para discutir e acordar mudanças futuras voltadas para o aumento da cobertura no curto prazo e para ajustes no desenho do plano de benefícios no longo prazo.

Apesar do acelerado processo de envelhecimento, o Brasil ainda é um país relativamente jovem. Em 2001, cerca de 8% da população tinha idade igual ou superior a 60 anos. De acordo com dados da *United Nations Population Division*¹² e do IBGE, somente em 2021 o Brasil terá a mesma proporção de idosos que em 2000 tem a Argentina (13,8%). Em 2027, estaríamos equivalentes aos EUA, atuais (16,1%). Em 2038, atingiríamos o percentual da França (20,5%) e, somente em 2045 estaríamos com o mesmo perfil de idosos que a Alemanha e Japão têm atualmente, que é de 23,2%.

Os problemas atuais de financiamento da previdência são explicados, principalmente, pela baixa cobertura do sistema, o que nos remete às modificações que têm ocorrido no mercado de trabalho na última década. Entre 1990 e 2001, a participação dos trabalhadores com carteira assinada na população ocupada caiu de 57,5% para 45,4%. Caso a estrutura do mercado de trabalho se mantivesse a mesma neste período, ao invés de um *deficit* de R\$ 12,8 bilhões, estima-se que a Previdência Social seria superavitária em R\$ 3,8 bilhões no ano de 2001.

Em 1999, conforme dados da PNAD, havia 40,2 milhões de pessoas (60% da população ocupada no setor privado) não-protegidas pelo sistema previdenciário. Projeções do MPAS indicam que em 2025, mais da metade deste contingente de “sem-previdência” terá mais do que 60 anos e o seu sustento deverá significar aumento dos gastos assistenciais e redução da renda disponível das famílias. Neste sentido, o principal desafio da política previdenciária é desarmar a bomba provocada pela combinação entre a baixa cobertura do sistema e o envelhecimento populacional.

É certo que a incorporação deste contingente depende, em grande parte, do desenvolvimento econômico com elevação da

renda dos trabalhadores que atualmente não dispõem de recursos sequer para o consumo mensal – 51% dos “sem-previdência” não contribuem porque ganham menos que o salário mínimo. A incorporação de outra parcela depende de reformas tributária e laboral, que permitam a flexibilização sem precarização das relações de trabalho e a diminuição dos encargos sobre a folha de salários.

Entretanto, à parte as questões estruturais, ainda há bastante espaço para políticas de inclusão social, voltadas para o aumento da cobertura – cerca de 18 milhões de trabalhadores ganham mais que o salário mínimo e estão desprotegidos. Essas políticas devem combinar conscientização, incentivos positivos e negativos à formalização, fiscalização e melhoria gerencial.

Medidas de incentivo à formalização podem tratar de compensações entre contribuições sociais, como, por exemplo, permitir às empresas que deduzam do recolhimento da CPMF ou da COFINS o que for pago de contribuição sobre a folha de salários. Outra possibilidade é a redução da contribuição previdenciária concomitantemente à redução do número e valor dos benefícios. Dessa forma, poderia ser criado um plano de benefícios segmentado e mais acessível para a clientela de menor poder aquisitivo.

De qualquer forma, no longo prazo, é fundamental que haja a revisão do plano de benefícios do RGPS. Entre as medidas importantes a serem consideradas temos: instituição de limite de idade para a aposentadoria por tempo de contribuição; revisão das condições de carência para as aposentadorias por idade e pensões; adequação da fórmula do fator previdenciário de modo a reduzir as taxas de reposição; proibição da acumulação entre benefícios e o condicionamento da pensão à dependência econômica.

Em relação aos servidores públicos, historicamente, a aposentadoria destes sempre foi garantida independentemente de contribuições, pois era tratada como mera extensão do salário. Isso ocorria porque o servidor, ao contrário do trabalhador do setor privado, não rompe o vínculo empregatício com o seu patrão ao se aposentar, permanecendo ligado à política de pessoal do Estado. Nessa perspectiva, não é de se estranhar que até pouco tempo os servidores continuavam recebendo promoções quando se aposentavam e, atualmente, o reajuste dos inativos está atrelado ao dos ativos. O pagamento da aposentadoria corria à conta dos tesouros da União, Estados e Municípios, sendo que a contribuição era exigida somente para o financiamento de pensões e, em alguns casos, assistência médica e financeira.¹³

Para os servidores públicos federais, por exemplo, entre 1938 e 1991, a alíquota de contribuição variou entre 4% e 6% para o financiamento de pensões pecúlio e outros benefícios. Em 1991, com a criação do Regime Jurídico Único, a aposentadoria passou a fazer parte do plano de previdência e, somente em 1993, houve o aumento das alíquotas de contribuições para 9% a 12%, conforme a faixa de remuneração, sendo estas, em 1997, unificadas em 11%.

Ainda em 1991, um grande contingente de empregados públicos nas três esferas de governo, que antes estavam contribuindo para o setor privado e, portanto, aposentar-se-iam sujeitos ao teto do INSS, foram convertidos em estatutários com direito à aposentadoria integral. Na União houve o crescimento de 46,3% do contingente de beneficiários entre 1991 e 1994 para absorver o impacto dessa medida.

Atualmente, estamos pagando os erros do passado. A política de pessoal acabou por se tornar refém da previdenciária. Como

os reajustes dos ativos são repassados aos inativos, acabam ficando ambos sem aumento. Mesmo as gratificações de produtividade, fundamentais para o gerenciamento da eficiência dos recursos humanos, têm sido repassadas, por força judicial, aos inativos. União, Estados e Municípios, limitados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, encontram-se impossibilitados de realizar novas contratações e de reajustar os salários, enfrentando greves e manifestações. Certamente, a maior prejudicada é a população, com a redução da disponibilidade de “recursos livres” para ações que a beneficiem diretamente, principalmente nas áreas de saúde, educação e segurança pública. Em segundo lugar, perdem os próprios servidores ativos que sofrem as conseqüências das limitações à política de pessoal impostas pela necessidade de manter um sistema previdenciário falido que provavelmente não existirá no futuro para lhes garantir os benefícios prometidos.¹⁴

A reforma deste sistema deve sinalizar para a unificação ou homogeneização das regras da previdência dos servidores públicos e da iniciativa privada, com o estabelecimento de regras de transição para os servidores ativos.

As medidas das reformas da previdência e administrativa aprovadas até o momento indicam o caminho para se desarmar a bomba para o futuro, pois, por um lado, possibilitam que parcela da próxima geração de servidores seja contratada na modalidade de emprego público, com filiação ao INSS. Por outro lado, as categorias de servidores estatutários das chamadas carreiras típicas de Estado, caso seja aprovado Projeto de Lei Complementar em discussão no Congresso, poderão ter como benefício máximo o equivalente ao teto do INSS, sendo facultativa a complementação do benefício por fundos de pensão privados em regime de capitalização com contribuição definida.

Para o presente, os entes federativos têm tentado reformar seus sistemas por meio de ajustes nas contribuições dos servidores, estabelecimento da contribuição dos inativos e criação de fundos previdenciários parcialmente capitalizados com recursos provenientes da venda de ativos como empresas estatais ou antecipação de *royalties* de exploração de petróleo ou energia.

Entretanto, as regras constitucionais que prevêem aposentadorias e pensões equivalentes ao último salário e reajustes iguais para ativos e inativos, sem possibilidade de contribuição dos inativos, tornam o plano de benefícios demasiado caro em termos atuariais. E como há um limite para o aumento de contribuições¹⁵, a tendência é de que o desequilíbrio do sistema recaia sobre a sociedade.

A implementação da previdência complementar para os futuros servidores e homogeneização de regras em relação aos trabalhadores da iniciativa privada é um passo crucial, mas que só surtirá efeitos para as futuras gerações.

Nos próximos governos, é importante que sejam instituídas medidas direcionadas para a atual geração de servidores ativos e inativos, o que, necessariamente, demandaria uma reforma constitucional que reduzisse a taxa de reposição e desvinculasse os reajustes dos ativos dos inativos. Certamente, como abordado anteriormente, estas medidas devem encontrar enormes resistências entre minorias organizadas, que têm grandes incentivos para atuar bloqueando o processo. Os custos dessa reforma são concentrados em grupos específicos e fortes politicamente e os benefícios difusos entre gerações, o que dilui o incentivo para que se mobilize em favor da reforma. Somente o aumento da transparência fiscal e da conscientização social a respeito de como se opera a distribuição de renda no orçamento público pode romper esta perversa lógica de ação coletiva.

Notas

1 Conforme a legislação brasileira vigente em 1998, as medidas provisórias sobre determinada matéria só poderiam ser editadas e reeditadas enquanto houvesse emenda constitucional sobre a referida matéria tramitando no Congresso. Assim, no momento em que se encerrou a tramitação da Emenda n.º 20, todos os dispositivos das medidas provisórias que continham aspectos relativos à Previdência foram submetidos à aprovação do Congresso.

2 Leis 9703/98, 9711/98 e 9732/98, que instituem mecanismos de aprimoramento a arrecadação e recuperação de créditos; Lei 9719/98, que define regras gerais para a previdência dos servidores públicos; Lei 9796/99, que regulamenta as compensações financeiras entre regimes de previdência; Lei 9876/99, que modifica a regra de cálculo dos benefícios do RGPS e cria incentivos à filiação de novos segurados; Lei 9962/00, que regulamenta a contratação de empregados públicos, filiados ao Regime Geral, pelos governos; Lei 9983/00, que tipifica os crimes contra a Previdência Social; Lei complementar 101/01, que trata da responsabilidade fiscal em relação aos regimes previdenciários; Leis Complementares 08 e 09 de 2001, que regulamentam o regime de previdência complementar; Lei 10056/01, que regulamenta contribuições do setor rural; Medida Provisória 2131/00, que trata da contribuição previdenciária dos militares e Medida Provisória 2023/00, de renegociação de dívidas dos estados e municípios com o INSS.

3 Dados do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) – 2001.

4 Ver Pinheiro, VC. “Instituições Previdenciárias e Modelos de Desenvolvimento no Brasil e Argentina.” Tese de Mestrado apresentada ao Instituto de Ciência Política e Relações Internacionais da Universidade de Brasília, 1998.

5 Ver Uthoff, A. “Perfil de Responsabilidades Fiscales de una Eventual Sustitución hacia un Sistema de Capitalización Individual en Brasil”. In Seminario Conjunto CEPAL-Ministerio de Hacienda, Chile, setembro, 1999.

6 Microdados da PNAD – 1999.

7 Ver MPAS/SPS. “Previdência, Inclusão Social e Combate à Pobreza”. Informe de Previdência Social, julho de 2001.

8 França, AS. “A Previdência Social e a Economia dos Municípios”. ANFIP, Brasília, 2001.

9 Ver Pinheiro, VC. “Aspectos Sociais da Previdência no Brasil: O Desafio de Aumentar a Cobertura”. In: Previdência, Assistência Social e Combate à Pobreza. Coleção Previdência Social, Vol. 03. Ministério da Previdência e Assistência Social: Brasília, 2000.

10 Durante os primeiros meses de 2000, cerca de 50% das aposentadorias por tempo de contribuição foram concedidas de acordo com a regra anterior à Lei n.º 9.876/99. Isso ocorreu devido à garantia do direito adquirido dos segurados que implementaram as condições antes que a Lei entrasse em vigência e se aposentaram posteriormente.

11 Retenção (sub-rogação): A Medida Provisória n.º 1.663-15, de 22/10/98, convertida na Lei n.º 9.711, de 20/11/98, estabeleceu que as empresas contratantes de serviços executados mediante cessão de mão-de-obra devem reter dos prestadores de serviços 11% do valor bruto registrado na nota fiscal, em substituição ao instituto da solidariedade que até então estava vigente. O próprio contratante é obrigado a recolher o valor retido diretamente ao INSS, cabendo ao prestador, posteriormente, efetuar o acerto das contribuições segundo o que seria devido com base na folha de salários (compensação, restituição ou pagamento complementar). A retenção passou a ser devida para os serviços prestados a partir de fevereiro de 1999, com recolhimento no mês subsequente.

Justiça do Trabalho: A Emenda Constitucional n.º 20, de 1998, atribuiu à Justiça do Trabalho a competência para executar, de ofício, as contribuições sociais decorrentes de sentenças que proferir ou acordos que homologar. Na legislação anterior, ela somente comunicava ao INSS.

Depósitos Judiciais: A Lei n.º 9.703/98 obriga a retenção de 30% a parcela do crédito previdenciário das pessoas jurídicas que ingressem com ações contra a Previdência.

Certificados da Dívida Pública (CDP): Estes certificados são emitidos pela União para serem utilizados no pagamento ou amortização de dívidas previdenciárias, em permuta por títulos de responsabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional – STN ou por créditos decorrentes de securitização de obrigações da União. Os títulos são vendidos em leilão, com deságio, e utilizados para quitar as dívidas com o INSS pelo valor de face.

Programa de Recuperação Fiscal (REFIS): O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS (Lei n.º 9.964, de 10/4/00, alterada pela Lei n.º 10.189, de 14/02/2001), tem por objetivo promover a regularização de créditos da União, decorrentes de débitos de pessoas jurídicas, relativos a tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal e pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em razão de fatos geradores ocorridos até 29 de fevereiro de 2000, com a opção até o dia 28 de abril desse ano. A Lei n.º 10.002, de 14 de setembro de 2000, reabriu, por 90 dias, o prazo de opção, contado a partir de 15 de setembro de 2000.

Salário-Maternidade: A mudança na sistemática financeira referente à concessão do salário-maternidade também vem gerando impactos positivos na receita. Após a Lei n.º 9.876/99, todos os benefícios de salário-maternidade passaram a ser concedidos e pagos pelo INSS, o que eliminou a possibilidade de as empresas pagarem o benefício e descontarem este valor de sua contribuição patronal. Vale ressaltar que o efeito financeiro total da medida é nulo, uma vez que ocorre também o aumento do gasto com o benefício por parte da Previdência Social.

Regularização de Dívidas Municipais: A renegociação das dívidas previdenciárias com municípios está definida na Medida Provisória n.º 2.187/01. Com esta MP, a Previdência vem procurando facilitar a quitação de dívidas dos municípios mediante redução de juros e parcelamentos a longo prazo, sendo que, para conseguir tais facilidades, os entes ficam obrigados a estar em dia com suas contribuições correntes. A retenção de obrigação previdenciária teve impacto na arrecadação do INSS após a publicação da MP, em setembro de 1999.

12 ONU. “World Population Prospects – The 2000 Revision Highlights.” ONU, Nova York, 2001.

13 Pinheiro, VC. “Previdência dos Servidores Públicos: Custos Concentrados e Benefícios Difusos”. In Revista Conjuntura Econômica, vol 55, no. 9, FGV, setembro de 2001.

14 Pinheiro, VC. “Previdência e Servidores Públicos”, In O Globo de 21 de Novembro de 2001.

15 O Supremo Tribunal Federal – STF, em julgamento de ADIN contra o aumento das contribuições dos servidores públicos federais, entendeu que as alíquotas de contribuições não podem subir a ponto de significarem um confisco da renda. A lei considerada inconstitucional previa um aumento da alíquota pra patamares de até 25% incidente sobre as faixas salariais superiores. Ao analisar ADIN contra o estado do Amazonas, o STF considerou constitucional a alíquota de 14% instituída pela reforma no estado. Desde então, o patamar de 14% tem sido considerado como o limite aceitável juridicamente.

Impressão e Acabamento:



SIA TRECHO 3 LOTE N° 1760

Fone: (0xx61) 362-0008 / Fax: (61) 362-7476

e-mail: quick@gns.com.br

contemporâneo.

As discussões ali realizadas certamente não esgotaram a complexidade dos temas. Contudo, como lembra o reitor Lauro Morhy, *Brasil em Questão* “é um meio e, não, um fim. É um bom começo para despertar outras consciências, mentes e corações, pensando e pulsando Brasil”. É desse debate que o leitor é convidado a participar.

Com a publicação, em 2002, de *Brasil em Questão: a Universidade e a Eleição Presidencial*, a UnB cumpre, mais uma vez, seu compromisso histórico de contribuir para a reflexão sobre as alternativas e projetos para o nosso País.

BRASILIDADE • Roberto Freire • Artur da Távola • Aspásia Camargo • Vamireh Chacon • **BRASIL NO MUNDO** • Samuel Pinheiro Guimarães • Oliveiros Ferreira • Amado Cervo • **POLÍTICAS DE DISTRIBUIÇÃO DE RENDA** • Márcio Pochman • André Urani • Cristovam Buarque • **A INFRA-ESTRUTURA NACIONAL** • Yeda Crusius • Luiz Pinguelli Rosa • Dércio Munhoz • **SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO** • Sergio Arouca • Marcos Helano Montenegro • Sebastião Viana • Pedro Tauil • **EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** • Roberto Vermulm • Sergio Rezende • João Batista de Oliveira • Lauro Morhy • **CIDADANIA, EXCLUSÃO SOCIAL E VIOLÊNCIA** • Guilherme de Almeida • Sueli Carneiro • Luiz Mott • Dóris Faria • **A DIVERSIDADE REGIONAL BRASILEIRA** • Armando Mendes • Maria Adélia de Souza • Eduardo Suplicy • Cristina Mac Dowell • Marcos Formiga • **MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, AMAZÔNIA** • Washington Novaes • Marina Silva • Edna Ramos Castro • Marcel Burstyn • **REFORMAS ESTRUTURAIS PARA O PAÍS** • Ricardo Varsano • Wilson Cano • Vinícius Carvalho Pinheiro • José Geraldo de Sousa Júnior • **A UNIVERSIDADE BRASILEIRA** • Helgio Trindade • Édson Franco • Jacques Velloso • Lauro Morhy